



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1

Controladoria

RELATÓRIO Nº 38/2021

1. Finalidade:

- Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos ao 2º quadrimestre de 2021;
- Análise das informações apresentadas pelo Executivo em audiência pública prevista no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizada em ambiente virtual no dia 29 de setembro de 2021, relativa ao 2º quadrimestre de 2021.

2. Das observações:

2.1) Metas Fiscais de que tratam o § 1º do art. 4º da LRF:

Descrição	Metas para 2021* (R\$)	Situação Verificada (R\$)	Meta Atendida e/ou Satisfatória (Sim ou Não)
Receitas	2.124.045.000,00	1.648.226.095,03	Sim
Despesas	2.124.045.000,00	1.614.944.937,13	Sim
Resultado Primário	- 52.045.000,00	106.874.524,29	Sim
Resultado Nominal**	- 24.810.000,00	100.706.675,81	Sim
Resultado Nominal***	- 24.810.000,00	219.233.529,67	Sim
Dívida Consolidada	557.583.000,00	544.455.348,72	Sim
Dívida Consolidada Líquida	283.514.000,00	- 13.750.033,90	Sim

* Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 13.111/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

** Primeiro método: por meio da soma do resultado primário com o resultado da diferença entre os juros, encargos e variações monetárias ativos (receitas) e passivos (despesas);

*** Segundo método: por meio da diferença entre os montantes da Dívida Consolidada Líquida no encerramento do terceiro quadrimestre do exercício anterior ao de análise e o montante apurado no encerramento do quadrimestre objeto de análise.

Notas:

Receitas e Despesas

Montantes estabelecidos como metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e montantes realizados na execução orçamentária.





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

2

Controladoria

Foi apurado *superávit* orçamentário (receitas maiores que as despesas) de **R\$ 33.281.157,90** (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e as despesas, descontadas daquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de rendimentos de aplicações financeiras e de juros e amortizações de dívidas. Avalia se o Município possui margem para contribuir com a redução do endividamento público. *Superávits* primários representam esforço fiscal no sentido de diminuição da dívida consolidada líquida. Em contrapartida, *déficits* primários têm como consequência o aumento da dívida consolidada líquida.

O resultado apurado, *superavitário*, apresenta o montante de **R\$ 106.874.524,29** (cento e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

A meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias corresponde ao *déficit* primário de **R\$ 52.045.000,00** (cinquenta e dois milhões e quarenta e cinco mil reais).

Resultado Nominal

Representa a variação da dívida consolidada líquida em determinado momento e pode ser obtido por meio de duas metodologias:

- a) Primeira: pela soma do resultado primário com o resultado da diferença entre os juros, encargos e variações monetárias ativos (receitas) e passivos (despesas); e
- b) Segunda: pela diferença entre os montantes da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro do exercício anterior ao de análise e no encerramento do bimestre objeto de análise.

No entanto, o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta deve ser o apurado pela primeira metodologia, conforme orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª Edição, pg. 258, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os resultados apurados com valores positivos indicam redução da dívida consolidada líquida e os negativos indicam ampliação.

Foram apurados os seguintes resultados positivos:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3

Controladoria

- Pelo primeiro método: **R\$ 100.706.675,81** (cem milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos);
- Pelo segundo método: **R\$ 219.233.529,67** (duzentos e dezenove milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

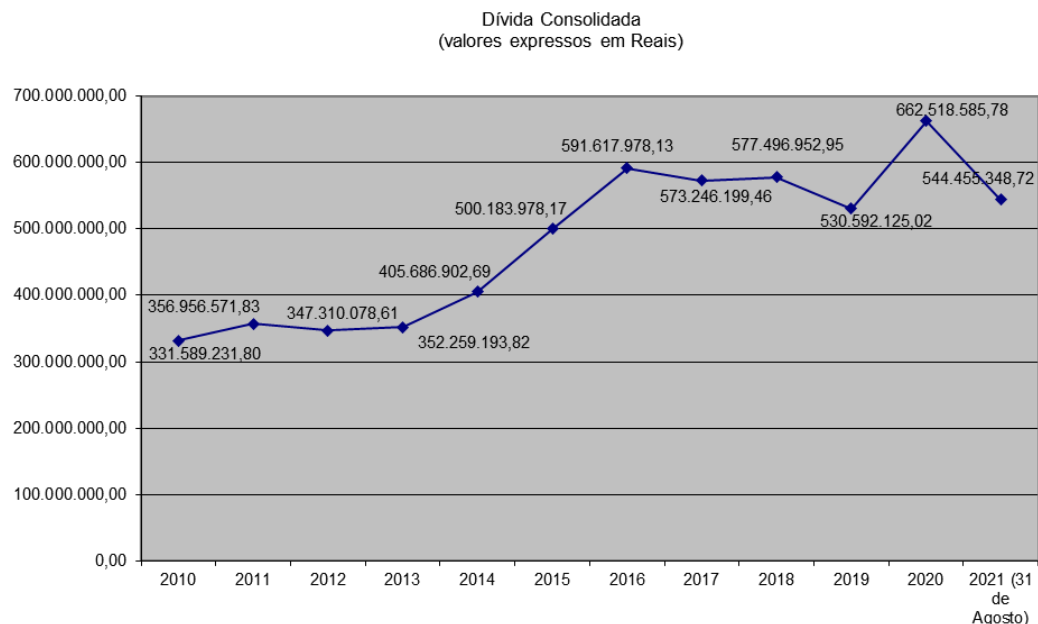
A meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício é a de ampliação da dívida consolidada líquida em **R\$ 24.810.000,00** (vinte e quatro milhões, oitocentos e dez mil reais).

Dívida Consolidada

Corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

O saldo apurado (**R\$ 544.455.348,72**), está adequado com o montante estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**R\$ 557.583.000,00**).

O quadro abaixo evidencia a evolução da dívida consolidada do Município, a partir do exercício de 2010:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4

Controladoria

Conforme informações apresentadas pelo Executivo na audiência pública, a redução do montante da dívida consolidada em agosto de 2021, quando comparada a dezembro de 2020, se refere à mudança de metodologia orientada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Com a nova metodologia, os precatórios que envolvem as empresas Transportes Coletivos Grande Londrina e Corrêa, Garcia & Agostini, além da dívida com o BADEP/Codel, por não possuírem datas e valores exatos para o pagamento, são considerados provisões e por isso deixaram de compor a dívida consolidada para fins dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dívida Consolidada Líquida

Representa o montante da Dívida Consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos.

O saldo apurado indica que as disponibilidades de caixa e os demais haveres financeiros apresentam valores superiores ao da dívida consolidada. Neste caso, inexistente dívida consolidada líquida e sim disponibilidades financeiras líquidas de **R\$ 13.750.033,90** (treze milhões, setecentos e cinquenta mil, trinta e três reais e noventa centavos). O montante da dívida consolidada líquida estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias corresponde a **R\$ 283.514.000,00** (duzentos e oitenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil reais).

2.2) Balanço Orçamentário:

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	2.088.907.922,00	1.471.334.858,24	2.238.480.259,87	1.343.891.489,98
Capital	179.891.934,42	38.541.352,79	296.209.227,70	120.085.430,82
Reservas	0,00	0,00	3.513.000,00*	0,00
Intra-Orçamentárias	250.346.000,00	138.349.884,00	249.142.309,16	150.968.016,33
Sub-Totais	2.519.145.856,42	1.648.226.095,03	2.787.344.796,73	1.614.944.937,13
<i>Déficit/Superávit</i>	268.198.940,31**	0,00	0,00	33.281.157,90***
Totais	2.787.344.796,73	1.648.226.095,03	2.787.344.796,73	1.648.226.095,03

* Reserva de Contingência.

** Déficit de previsão.

*** Superávit de execução.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

5

Controladoria

2.3) Receita Corrente Líquida:

Segundo Quadrimestre de 2020 (R\$)	Segundo Quadrimestre de 2021 (R\$)	Variação (%)
1.988.183.795,28	2.088.433.251,22	5,04%

2.4) Resultado Previdenciário e avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS):

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	319.014.000,00	199.313.915,34	422.016.000,00	230.154.456,78
Capital	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Totais	327.014.000,00	199.313.915,34	422.016.000,00	230.154.456,78
Déficit	95.002.000,00	30.840.541,44	0,00	0,00
Totais	422.016.000,00	230.154.456,78	422.016.000,00	230.154.456,78

* Déficit de previsão.

** Déficit de execução.

Disponibilidades	31 de Agosto de 2020 (R\$)	31 de Agosto de 2021 (R\$)
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.439,15	141.726,25
Investimentos (Aplicações Financeiras)	59.126.343,05	52.926.176,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Soma	59.161.782,20	53.067.903,17

Comentários:

A Lei nº 11.348/2011, alterada pelas leis nºs 12.481/2016, 12.995/2019, 13.192/2020 e 13.193/2020, regulamenta o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina.

Além de promover alterações na Lei nº 11.348/2011, a Lei nº 13.193/2020, estabelece a adesão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município às regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Também foi sancionada a Lei nº 13.191/2020, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, conforme previsão dos artigos 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e 68, da Lei Orgânica do Município.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

6

Controladoria

O resultado previdenciário apurado neste segundo quadrimestre corresponde ao *déficit* financeiro de **R\$ 30.840.541,44** (trinta milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e disponibilidades que somam **R\$ 53.067.903,17** (cinquenta e três milhões, sessenta e sete mil, novecentos e três reais e dezessete centavos).

Quanto ao resultado atuarial, a Lei nº 13.240/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2022, está instruído com laudo, na data base de 31 de dezembro de 2020, em que aponta *déficit* atuarial de **R\$ 1.748.738.266,51** (um bilhão, setecentos e quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), calculado com os efeitos das alterações das leis sancionadas no final de 2020 (leis nºs 13.192/2020 e 13.193/2020).

O ônus desse *déficit* atuarial é do Município, conforme previsão do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998 (que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social) e do art. 92 da Lei nº 11.348/2011 (que regulamenta o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina).

“Art. 2º ...

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

(...)”

“Art. 92. Além da contribuição mensal devida, ficará a cargo do Município, o aporte de recursos adicionais necessários à cobertura de eventuais insuficiências financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados e pensionistas, bem como de contribuição adicional suplementar para custeio de serviço passado, fixado em percentual estabelecido a cada exercício por avaliação atuarial.”

A Prefeitura e as autarquias municipais devem juntas à Caapsml, em 31 de agosto, **R\$ 203.404.602,70** (duzentos e três milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos), oriundos de parcelamento aprovado pela Lei nº 9.566/2004, correspondente às dívidas de contribuições previdenciárias não recolhidas na época devida.

O quadro a seguir demonstra os saldos de recursos do fundo de previdência apurados no encerramento dos exercícios financeiros de 2011 a 2020 e no encerramento do segundo quadrimestre do presente exercício financeiro.

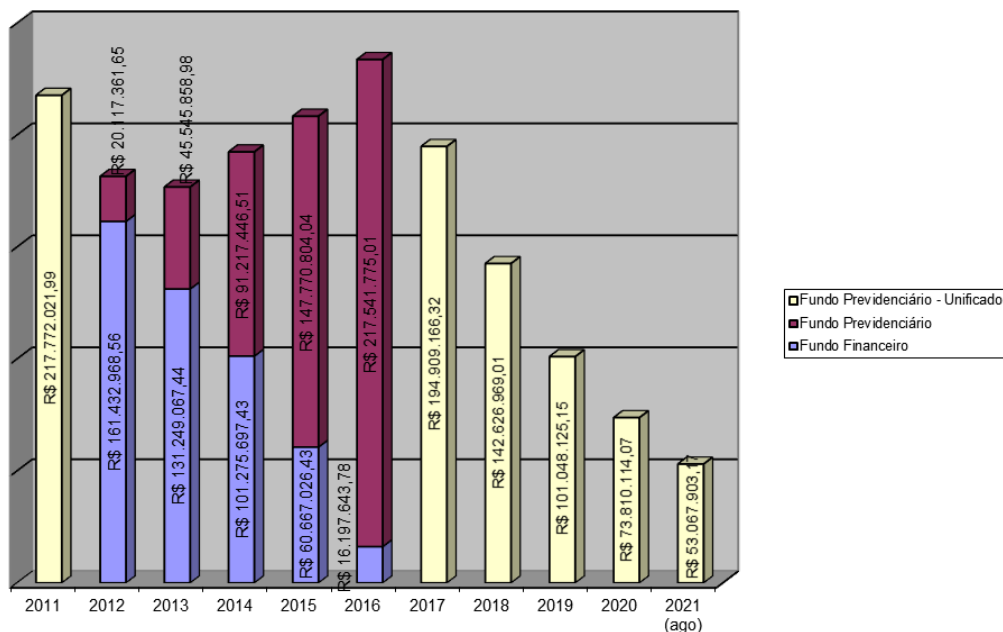




Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7

Controladoria



A segregação das massas em dois fundos (financeiro¹ e previdenciário²) foi instituída pela Lei nº 11.348/2011 e vigorou no período de 2012 a 2016. Foi extinta pela Lei nº 12.481/2016, com a unificação dos fundos.

O *déficit* atuarial foi gerado por diversos fatores ao longo de décadas, dentre os quais destacamos os planos de cargos que promoveram transposição de grande contingente de servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas para o Regime Próprio de Previdência, a ausência de aportes financeiros, além do não recolhimento, por diversos anos, das contribuições previdenciárias patronais à época em que eram devidos e que hoje estão parceladas.

Por fim, destacamos que a Lei nº 12.995/2019 (Art. 8º) estabelece que o Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal ainda neste exercício de 2021, o plano de amortização do *déficit* atuarial.

¹ Fundo Financeiro: custeio dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores, titulares de cargos efetivos, admitidos no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2003.

² Fundo Previdenciário: custeio dos benefícios dos servidores ativos, titulares de cargos efetivos, admitidos no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2004.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

8

Controladoria

2.5) Avaliação dos Limites de Despesas:

Descrição	Despesas Realizadas (R\$)	% Apurado (conforme legislação)	Limites Legais
Pessoal e Encargos Sociais	903.955.287,17	43,31%	Máximo de 54% (art. 20 da LRF)
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	182.452.492,86	19,86%	Mínimo de 25% (art. 212 da Constituição) Mínimo de 28,5% (Lei nº 12.291/2015*)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	114.492.254,97	79,64%	Mínimo de 70% (Lei Federal nº 14.113/2020)
Ações e Serviços Públicos de Saúde	231.544.800,76**	26,05%	Mínimo de 15% (art. 77 do ADCT)

* O Anexo I da Lei nº 12.291/2015 estabelece a seguinte meta: 20.16 – Do resultado das receitas de impostos e transferências constitucionais, aplicar, no mínimo, em 2016 o percentual de 26%, e crescer anualmente 0,5% até atingir o índice de 30%.

** Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde. Não inclusos os recursos do SUS.

Comentários:

Limites legais satisfatórios para o período de avaliação. Os limites para manutenção e desenvolvimento do ensino não foram alcançados no encerramento deste quadrimestre.

2.6) Avaliação da Dívida Consolidada Líquida:

Neste segundo quadrimestre, não foi apurada a dívida consolidada líquida porque a soma dos recursos das disponibilidades de caixa e dos demais haveres financeiros superou o montante da dívida consolidada.

Neste caso, foi apurada disponibilidade financeira líquida de **R\$ 13.750.033,90** (treze milhões, setecentos e cinquenta mil, trinta e três reais e noventa centavos).





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

9

Controladoria

2.7) Avaliação do Comprometimento com Operações de Crédito e com Garantias:

As Operações de Crédito realizadas (**R\$ 31.630.464,00**) correspondem a **1,52%** da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a **16%**, cujo montante poderia alcançar **R\$ 333.941.320,20** (trezentos e trinta e três milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).

Quanto às garantias oferecidas em operações de crédito, o comprometimento em 31 de agosto (**R\$ 79.962.308,76**) corresponde a **3,83%** da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 estabelece como limite o equivalente a **22%**, cujo montante poderia alcançar **R\$ 459.169.315,27** (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

2.8) Publicações dos Relatórios no Jornal Oficial do Município e na Internet, conforme dispõe o art. 48 da LRF:

Os relatórios foram publicados no Jornal Oficial do Município, edição extra nº 4451, de 28 de setembro de 2021.

2.9) Informações para consolidação nacional, conforme dispõe o art. 51 da LRF:

O Executivo disponibiliza periodicamente as informações no SICONFI (Sistematização de Informações Contábeis e Fiscais) mantido na STN (Secretaria do Tesouro Nacional) para atender a este dispositivo legal.

2.10) Dívida Fundada ou de Longo Prazo (vencíveis após o término do exercício seguinte):

Descrição	31/12/2020 (R\$)	31/08/2021 (R\$)	Variação
PASEP – Lei 12.810/2013	18.495.755,70	18.312.899,54	- 0,99%
INSS – Lei 12.810/2013	18.237.948,47	17.658.733,44	- 3,18%
Caapsml – Lei 9.566/2004	209.680.614,46	203.404.602,70	- 2,99%
Cohab – 2008	22.004.226,47	19.537.694,33	- 11,21%
Empréstimos Habitacionais Cohab	8.391.199,56	7.451.336,45	- 11,20%
BADEP (suspensão)	26.075.516,58	0,00	-





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

10

Controladoria

Descrição	31/12/2020 (R\$)	31/08/2021 (R\$)	Variação
Contrato 66/2014 – Pavimentação	5.595.095,68	5.512.358,09	- 1,48%
Contrato 1/2015 – Pavimentação	5.909.435,15	3.359.880,61	- 43,14%
Contrato 126/2015 – BNDES/PMAT	6.060.218,05	3.856.329,33	- 36,37%
Contrato 1/2016 – Pavimentação	2.962.185,12	2.930.756,79	- 1,06%
Contrato 2/2016 – Pavimentação	5.175.136,37	6.226.253,66	20,31%
Contrato 4/2016 – Arco Leste	10.572.972,87	15.335.687,38	45,05%
Contrato 3/2016 – Terrenos Cohab	12.400.388,56	8.747.351,53	- 29,46%
Contrato 5/2016 – BHLS	48.635.196,90	57.861.158,64	18,97%
Contrato 400/2019 - Infraestrutura	0,00	469.492,54	-
Contrato 87/2016 – Aquisição de Terrenos	2.530.663,60	0,00	-
Contrato 3/2021 – Operação de Crédito BRDE	0,00	14.400.012,81	-
Perdas em Investimentos – CMTU (Passivo)	5.876.869,07	9.181.581,24	56,23%
Perdas em Investimentos – Cia. Tec. Des. Ldna. S.A.	0,00	1.152.770,89	-
Outras Dívidas – (FMSL/Convênios)	22.193.727,20	5.553.529,60	- 74,98%
Precatórios Anteriores a 5/5/2000	18.851.128,03	18.861.987,91	0,06%
Precatórios Posteriores a 5/5/2000	241.063.049,19	157.204.552,16	- 34,79%
Soma	690.711.327,03	577.018.969,64	- 16,46%

2.11) Estoque da Dívida Ativa Tributária:

Descrição	(R\$ 1.000,00)	
	31/12/2020 (R\$)	31/08/2021 (R\$)
Do IPTU	499.437	456.215
Do ITBI	3.874	3.594
Do ISS	491.215	490.393
Das Taxas e Contribuição de Melhoria	88.373	82.268
De Outros Créditos	3.600	3.600
Soma	1.086.499	1.036.071

3. Das conclusões:

Com receitas de **R\$ 1.648.226.095,03** (um bilhão, seiscentos e quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, noventa e cinco reais e três centavos) e despesas de **R\$ 1.614.944.937,13** (um bilhão, seiscentos e quatorze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e treze centavos) o Município encerrou o segundo quadrimestre com *superávit* orçamentário de **R\$ 33.281.157,90** (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme detalhado no item 2.2 deste Relatório (Balanço Orçamentário).





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

11

Controladoria

A margem financeira obtida é de fundamental importância para a administração fazendária, pois será utilizada até o final do exercício para cumprimento dos programas aprovados na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Para este segundo quadrimestre de 2021, as metas de receitas e despesas e as de resultado primário, de resultado nominal, do montante da dívida pública e da dívida consolidada líquida estão condizentes com as projeções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 13.111/2020) e com a responsabilidade na gestão fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os limites com despesas de pessoal, com as operações de crédito e com as garantias concedidas foram todos atendidos.

Os limites mínimos aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS também foram atendidos e assim deverão permanecer até o encerramento do exercício.

Todavia, os limites mínimos em aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ainda não foram atendidos, mas deverão ser até o encerramento do exercício.

Pelas informações apresentadas na audiência pública, a retração econômica gerada pela pandemia, que resultou na queda da arrecadação de tributos, começa a dar sinais de recuperação dentre as principais receitas próprias e transferidas, haja vista os resultados apurados neste segundo quadrimestre de 2021, quando comparados com os do mesmo período de 2020, em valores nominais, conforme demonstrado no quadro a seguir.

R\$ 1.000,00

Receitas	2º Quadrimestre de 2020	2º Quadrimestre de 2021
IPTU	246.607	286.606
ISS	148.036	181.971
ICMS	117.256	146.408
FPM	52.757	70.375
IPVA	100.247	109.400

Assim, podemos concluir que os resultados obtidos foram satisfatórios.

Os desafios já existentes antes da pandemia estão latentes, entre eles a inadimplência tributária e a solução para o *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores, que, mesmo com a reforma previdenciária municipal aprovada no final de 2020, ainda persiste e carece de plano de amortização.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

12

Controladoria

Outra observação pertinente, diz respeito às perdas em investimentos do Município pelas operações da CMTU e da Companhia Tecnologia e Desenvolvimento S.A., conforme demonstrado no item 2.10 deste Relatório (Dívida Fundada).

A CMTU há anos acumula prejuízos em suas operações e por isso é necessário que o Executivo avalie a viabilidade de sua existência enquanto empresa de economia mista, cujas atribuições podem ser realizadas via administração direta, por meio de secretaria municipal, ou indireta, por autarquia.

A Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. apresentou prejuízos operacionais no encerramento do exercício de 2020 e com isso deveremos acompanhar seus resultados nos próximos exercícios.

São as nossas considerações.

Londrina, 4 de outubro de 2021.

Wagner Vicente Alves
Contador

De acordo:

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno

